



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 944/2024

(Autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre a implantação de espaço destinado ao armazenamento de carrinhos infantis em creches e centros de educação infantil no município de Guapirama/Pr e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de GUAPIRAMA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação e manutenção de espaços destinados ao armazenamento de carrinhos infantis em todas as creches e Centros de Educação Infantil (CMEIs) situados no município de Guapirama/PR.

Art. 2º O espaço destinado ao armazenamento dos carrinhos infantis servirá aos pais ou responsáveis e deve atender às seguintes diretrizes:

I. Localização: O espaço deve estar localizado em área de fácil acesso, preferencialmente próxima à entrada principal da instituição.

II. Segurança: O local deve ser seguro, com estruturas adequadas para evitar danos aos carrinhos e garantir a segurança dos usuários.

III. Organização: Deve ser implementado um sistema de organização que permita o armazenamento eficiente e o fácil acesso aos carrinhos pelos responsáveis.

IV. Sinalização: Deve haver sinalização clara indicando o local designado para o armazenamento dos carrinhos, com orientações sobre o uso correto do espaço.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira para a implantação dos espaços destinados ao armazenamento de carrinhos infantis será realizada conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, 11 de outubro 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 4.188, Ano 2024, pg. 03, Sexta-Feira, 08 de novembro de 2024

<https://www.guapirama.pr.gov.br/public/admin/globalarq/diario-eletronico/diario/3a2xAA2w2Ts3ARcZ.pdf>